



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026/PMBC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, MESA E BANHO E MATERIAIS DIVERSOS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.320/2026, E O DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2024

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 334.573,36 (Trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 14/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Esta licitação contém itens exclusivos à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Local / Regional, com benefício nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.320/2026.

**INFORMAÇÕES:**

Departamento de Pregões e Licitações

Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe.

Horário de Expediente: 7h às 13h

E-mail: [editaispmbc@gmail.com](mailto:editaispmbc@gmail.com)

Portal da Transparência:

<https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/paginadinamica/processos-de-licitaes-e-contrataes-diretas>

**Local de disponibilização do Edital e realização do certame:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026/PMBC

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.863/0001-90, situada na Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000 –, por intermédio da Pregoeira, instituída pela Portaria nº 201/2026 torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal nº 1.320/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, MESA E BANHO E MATERIAIS DIVERSOS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2024 DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br):

**2.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.320/2026](#).

**2.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.8. Não poderão disputar desta licitação:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

- 2.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12.** O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#))

**3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3. ou 3.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto e;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário (unitário e total) do item;

**4.1.2.** Marca/Modelo e Fabricante; (se cabível)

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**4.2.1.** A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **preço unitário**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de **0,50 (cinquenta centavos)**.
- 5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.19.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.19.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.20. Caso persistindo o empate, será utilizado como adoção o ultimo critério de desempate, o sorteio. (Acórdão nº 723/2024/TCU).**

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar por igual período, o prazo estabelecido no subitem 5.21.4. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h (**duas horas**), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.24.** A critério do Pregoeiro, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do Termo de Referência.

**5.25. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**5.25.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

**5.25.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

**5.25.3.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.25.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**5.25.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**5.25.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.25.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**5.25.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**5.25.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**5.25.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**5.25.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**5.25.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**5.25.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**5.25.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**5.25.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **5.26. DA FASE DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**5.26.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido (caso haja), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**5.26.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.26.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.26.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**5.26.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.26.2.4.** **Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

**5.26.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.26.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**5.26.3.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**A.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

**B.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.26.4.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.26.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**5.26.6.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.26.7.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.26.8.** O Pregoeiro concederá o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogável mediante solicitação expressa, para os ajustes previstos, quando necessário.

**5.26.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **5.27. DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**5.27.1.** Sempre que a proposta apresentada for considerada potencialmente inexequível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante será convocado para comprovar a sua exequibilidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou na forma definidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação.

**5.27.2.** Para fins de comprovação da exequibilidade, o licitante deverá apresentar documentação idônea que demonstre a viabilidade econômica e financeira da proposta, podendo incluir, entre outros, conforme o objeto da contratação:

**a)** planilha de composição de custos e formação de preços, detalhando todos os insumos, encargos, tributos, despesas indiretas, margens de lucro e demais componentes relevantes, juntamente com suas notas fiscais de serviços prestados anteriormente;

**b)** notas fiscais, contratos anteriores, tabelas de custos oficiais ou referenciais de mercado com suas memórias de cálculo que evidencie a compatibilidade dos custos com o objeto licitado.

**5.27.3.** A ausência de apresentação da documentação solicitada, a apresentação incompleta ou a demonstração insuficiente da exequibilidade da proposta ensejará a sua desclassificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**5.27.4.** A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações prestadas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

**5.27.5.** A análise da exequibilidade será realizada com base em critérios objetivos, considerando as condições do mercado, a natureza do objeto, os custos envolvidos e as peculiaridades da execução contratual.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5. deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. ([art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023](#)).

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.3.** O Pregoeiro concederá o prazo de **02 (duas) horas**, para os ajustes previstos nos subitens 6.10.1. e 6.10.2, quando necessário.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));
- 7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));
- 7.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**7.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.10.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.**

**7.11.** A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.25.9.

**7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.17.** A habilitação da licitante que optar pelo comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;

**7.18.** A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma LICITANET, deverá atender aos requisitos:

**7.19.1. Habilitação jurídica:**

**7.19.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.19.1.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**7.19.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.19.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.19.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.19.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**7.19.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.19.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**7.19.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.19.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.19.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.19.2.3.1.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.19.2.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.19.2.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.19.2.6.** Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.19.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.19.2.8.** Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.19.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**7.19.2.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.19.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

**7.19.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

**7.19.3.1.1.** Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

**7.19.4. Qualificação Técnica**

a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição e quantidade do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o termino do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na **1ª Fase de intenção de recurso**, e após o julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na **2ª Fase de intenção de recurso**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([IN nº 73/2022, art.40](#)).

**8.1.1.** As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, no prazo de **3 (três) dia úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.2.** A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.barradoscoqueiros.se.gov.br](http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br) e no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:**

**12.1.1.1.** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**12.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.4.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços

**12.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;

**15.3.1.** De forma eletrônica, através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.1.** O Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço, salvo em situação estritamente grave, será concedido após o prazo de 180 dias da validade da proposta, conforme item 4.8.1.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.barradoscoqueirosse.gov.br](http://www.barradoscoqueirosse.gov.br) e no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**16.11.2. ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Barra dos Coqueiros/SE, xx de julho de 2026.

**Orlando Apóstolo**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, MESA E BANHO, E MATERIAIS DIVERSOS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

| Item | Descrição                                                      | Especificação                                                                                                                                                                                                                               | Und. | Qtd. Total | Valor Unitário | Total       |
|------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------------|-------------|
| 1    | CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRÚTI EMPILHÁVEL 50 LITROS VAZADA | A CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRÚTI EMPILHÁVEL 50 LITROS VAZADA EMBALAGEM LEVE, RESISTENTE E VAZADA, IDEAL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, GARANTINDO VENTILAÇÃO E HIGIENE DURANTE TODA A CADEIA PRODUTIVA. | UND  | 100        | 39,8300        | 3.983,0000  |
| 2    | Abridor de latas manual                                        | Abridor de latas manual, estrutura reforçada, em inox. Dimensão: 4,7 x 14,4 x 2,5cm                                                                                                                                                         | UND  | 20         | 3,2800         | 65,6000     |
| 3    | ACENDEDOR DE FOGO A PEDRA                                      | ACENDEDOR DE FOGO A PEDRA, PARA FOGÃO .                                                                                                                                                                                                     | UND  | 80         | 7,0200         | 561,6000    |
| 4    | AFIADOR AMOLADOR DE FACAS                                      | AFIADOR AMOLADOR DE FACAS , COM TRÊS ESTÁGIOS DE AFIÇÕES. COM CABO PARA APOIO DA MÃO.                                                                                                                                                       | UND  | 20         | 23,2500        | 465,0000    |
| 5    | AMASSADOR DE BATATAS INOX.                                     | AMASSADOR DE BATATAS FABRICADO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 20 CENTÍMETROS.                                                                                                                                                                   | UND  | 34         | 10,5900        | 360,0600    |
| 6    | BANDEJA PLÁSTICO RETANGULAR 48 X 33                            | BANDEJA PLÁSTICO RETANGULAR 48 X 33                                                                                                                                                                                                         | UND  | 200        | 27,0500        | 5.410,0000  |
| 7    | Caçarola N° 20                                                 | Caçarola De Alumínio N 20 Com Alça e Tampa De Alumínio                                                                                                                                                                                      | UND  | 20         | 104,9800       | 2.099,6000  |
| 8    | Caçarola n° 32                                                 | Caçarola De Alumínio Fundido N 32 Com Alça e Tampa De Alumínio                                                                                                                                                                              | UND  | 20         | 126,3300       | 2.526,6000  |
| 9    | Caçarola n° 55                                                 | Caçarola De Alumínio N 55 Com Alça e Tampa De Alumínio                                                                                                                                                                                      | UND  | 20         | 313,1600       | 6.263,2000  |
| 10   | CAIXA ORGANIZADORA 10L                                         | CAIXA ORGANIZADORA 10L EMPILHÁVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, ALTAMENTE RESISTENTE, COM TRAVAS E PEGADORES LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO.                                                                            | UND  | 110        | 19,6800        | 2.164,8000  |
| 11   | Caixa Organizadora 20 l                                        | Caixa Organizadora 20 Litros Transparente Multiuso Trava Transparente Lisa                                                                                                                                                                  | UND  | 110        | 47,9600        | 5.275,6000  |
| 12   | Caixa Organizadora 30 l                                        | Caixa Organizadora 30 Litros Transparente Multiuso Trava Transparente Lisa                                                                                                                                                                  | UND  | 110        | 61,2600        | 6.738,6000  |
| 13   | CAIXA ORGANIZADORA 80L                                         | CAIXA ORGANIZADORA 80L, material: polipropileno, cor transparente, altamente resistente, com travas coloridas e pegadores laterais para facilitar o manuseio.                                                                               | UND  | 70         | 144,0400       | 10.082,8000 |
| 14   | Caldeirão em Alumínio 8,3 l                                    | Caldeirão Linha Hotel N° 22 Em Alumínio Com Tampa                                                                                                                                                                                           | UND  | 20         | 95,9300        | 1.918,6000  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

|    |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |       |          |              |
|----|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|--------------|
| 15 | CANECA DE PLÁSTICO ESCOLAR 300ML -                 | CANECA DE PLÁSTICO ESCOLAR 300ML, FABRICADA EM POLIESTIRENO, MATERIAL TRANSLÚCIDO E RESISTENTE. DESENVOLVIDA COM MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, , PODENDO ENTRAR EM CONTATO COM OS ALIMENTOS SEM TRANSFERIR ODOR E GOSTO. LIVRE DE BPA E BESFENOL-A. CORES VARIADAS. RESISTENTE AO MICROONDAS E À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. | UND | 4.000 | 2,0300   | 8.120,0000   |
| 16 | Canecão em Alumínio 6,3 L                          | Canecao Leiteira Fervedor Alumínio 6,3 Lts                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 20    | 42,0900  | 841,8000     |
| 17 | Canecão Leiteira em Alumínio 4,5 L                 | Canecao Leiteira Fervedor Alumínio 4,5 Lts                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 20    | 38,9600  | 779,2000     |
| 18 | Clipes de Vedação para Embalagem                   | Presilhas Clipe de Vedação de Embalagem                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 300   | 4,4100   | 1.323,0000   |
| 19 | COLCHONETE PARA REPOUSO DIM: 185x65x5cm            | COLCHONETE PARA REPOUSO DIM: 185x65x5cm                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 600   | 205,0000 | 123.000,0000 |
| 20 | Colher De Mesa Escolar                             | Colher De Mesa Escolar 17,5Cm - Tamanhos Aproximados: (Comprimento X Largura): 17,5 X 4 Cm. Peso: 20G. Material: Aço Inox                                                                                                                                                                                          | UND | 1.000 | 1,9600   | 1.960,0000   |
| 21 | Colher em Polietileno                              | Colher Pá Em Polietileno 45cm Temperatura 100º Arredondada.                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 48    | 17,2900  | 829,9200     |
| 22 | COLHER ESCOLAR PLÁSTICO POLIPROPILENO DE PRIMEIRA. | COLHER ESCOLAR PLÁSTICO POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA 100º C POR 20 MIM.                                                                                                                                         | UND | 4.000 | 1,2300   | 4.920,0000   |
| 23 | Colher Grande em Inox                              | Colher Inox Grande De Servir Alimentos                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 64    | 9,9300   | 635,5200     |
| 24 | Colher Tipo Remo                                   | Pá Remo Caldeirão Massa Polietileno Médio 75cmx9cmx1,5cm                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 48    | 42,3600  | 2.033,2800   |
| 25 | Colher Tipo Remo 100x11x2                          | Pá para Caldeirão Côncava 100 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 6     | 47,4700  | 284,8200     |
| 26 | CONCHA PROFISSIONAL GRANDE                         | CONCHA PROFISSIONAL GRANDE, material aço inox, acabamento em alto brilho, resistência e durabilidade, cabo longo e inteiriço. Dimensões: 55 x 13 x 11,7 cm.                                                                                                                                                        | CJ  | 48    | 17,6500  | 847,2000     |
| 27 | Copo infantil Inox 300ml                           | COPO INFANTIL FABRICADO EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE, COM BORDA, CAPACIDADE 300 ML.                                                                                                                                                                                                                                | UND | 800   | 3,1300   | 2.504,0000   |
| 28 | Cortador Picador de Legumes                        | Cortador Picador Cabrita Cavalete Tripé                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 34    | 68,0500  | 2.313,7000   |
| 29 | CUMBUCA PLASTICA                                   | CUMBUCA PLASTICA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO, MEDINDO 15 CM, POR 6 CM DE ALTURA , NA COR AZUL.                                                                                                                                                                                                       | UND | 3.500 | 1,4600   | 5.110,0000   |
| 30 | CUSCUZEIRO COM BASE HOTEL Nº 30 EM ALUMÍNIO        | CUSCUZEIRO COM BASE HOTEL Nº 30 EM ALUMÍNIO                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 32    | 49,9300  | 1.597,7600   |
| 31 | Descascador de Legumes                             | DESCASCADOR LEGUMES POLIPROPILENO E ACO INOX                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 80    | 2,8700   | 229,6000     |
| 32 | ESCORREDOR DE ALUMÍNIO                             | Escorredor De Macarrão Industrial 9,25 Litros 35x13,5cm                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 20    | 21,7600  | 435,2000     |
| 33 | ESCORREDOR DE MACARRAO DE ALUMINIO Nº 45           | MATERIAL DE COPA E COZINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 2     | 43,2400  | 86,4800      |
| 34 | Espremedor de alho                                 | Espremedor de alho                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 32    | 9,3000   | 297,6000     |
| 35 | ESTRADO DE PLASTICO PRETO 50 X 50 CM               | ESTRADO DE PLASTICO PRETO 50 X 50 CM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), COM CAPACIDADE PARA 20 TON/M², EXTREMAMENTE RESISTENTE, DURÁVEL E ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO TODAS AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA.                                                                                | UND | 10    | 41,8200  | 418,2000     |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       |         |             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------|-------------|
| 36 | FACA DE MESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | EM AÇO INOX ACABAMENTO ALTO BRILHO COM DETALHES EM ALTO RELEVO NO CABO, 23CM X 0,11CM X 2,3CM E 11MM. 0,08KG                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 200   | 8,4700  | 1.694,0000  |
| 37 | Frigideira em Alumínio 26 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Frigideira Hotel Nº 26 Industrial Cabo Alumínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 10    | 61,2000 | 612,0000    |
| 38 | Frigideira em Alumínio 28 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Frigideira Hotel Industrial Nº 28 Com Cabo - Alumínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 4     | 58,0100 | 232,0400    |
| 39 | Frigideira em Alumínio 30 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Frigideira Hotel Industrial Nº 30 Com Cabo - Alumínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 4     | 62,5900 | 250,3600    |
| 40 | FRIGIDEIRA, TAMANHO 36 CM EM ALUMINIO COM CABO AMBOS EM ALUMINIO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FRIGIDEIRA, TAMANHO 36 CM EM ALUMINIO COM CABO AMBOS EM ALUMINIO, INDICADO PARA FOGAO A GAS OU ELETRICO, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE E QUE NÃO LIBERE NENHUM TIPO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS.                                                                                                                                                                                                 | UND | 4     | 76,6300 | 306,5200    |
| 41 | Garfo Grande                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Garfo Hotel C/ Cabo Baquelite 3 Dentes De Alumínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 34    | 9,9000  | 336,6000    |
| 42 | GARRAFA TERMICA 10LT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GARRAFA TÉRMICA DE PRESSAO INOX COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 36    | 87,2100 | 3.139,5600  |
| 43 | JARRA EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | JARRA EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 40    | 21,6700 | 866,8000    |
| 44 | KIT COM 3 MAMADEIRAS DE 80ML, 150 ML E 240 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KIT COM 3 MAMADEIRAS DE 80ML, 150 ML E 240 ML, ?COMPOSIÇÃO: COPO EM POLICARBONATO, QUE NÃO CONTENHA BISFENOL, ROSCA, TAMPA E DISCO VEDANTE EM POLIPROPILENO E BICO REDONDO EM SILICONE, DIVERSAS CORES. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE EDATA DE FABRICAÇÃO.                                                                                                       | UND | 400   | 39,9700 | 15.988,0000 |
| 45 | KIT DE ESCOVAS PARA MAMADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Kit de escovas para mamadeira, kit composto por 01 escova para mamadeira com esponja e 01 escova para limpeza do bico. Material composição: Plásticos, possui cerdas macias, resistentes e de excelente qualidade. Livre de BPA e ftalatos. Cores variadas.                                                                                                                                 | UND | 40    | 15,6600 | 626,4000    |
| 46 | Kit Papeiro e colher                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Papeiro E Colher em Ágata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 8     | 35,2000 | 281,6000    |
| 47 | LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, COM ALOE VERA. EMBALAGEM: POTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: FIBRAS RESISTENTES E FLEXÍVEIS, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO AGRIDE A PELE DO BEBÊ, TIPO FOLHA SOLTA, APLICAÇÃO LIMPEZA/ HIGIENE, APRESENTAÇÃO DUPLA, UMEDECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PHBALANCEADO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 20CM X 12CM, SACHÊ, TIRA FÁCIL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. | LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, COM ALOE VERA. EMBALAGEM: POTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: FIBRAS RESISTENTES E FLEXÍVEIS, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO AGRIDE A PELE DO BEBÊ, TIPO FOLHA SOLTA, APLICAÇÃO LIMPEZA/ HIGIENE, APRESENTAÇÃO DUPLA, UMEDECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PHBALANCEADO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 20CM X 12CM, SACHÊ, TIRA FÁCIL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. | PCT | 50    | 16,5400 | 827,0000    |
| 48 | LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO, 1,50X90X20 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO, 1,50X90X20 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 600   | 15,9900 | 9.594,0000  |
| 49 | LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO. EM MALHA AVULSO LISO COM ELÁSTICO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO 30.1 PENTEADO GRAMATURA: 13                                                                                                                                                                                                                                                                        | LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO. EM MALHA AVULSO LISO COM ELÁSTICO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO 30.1 PENTEADO GRAMATURA: 130 G/M² MEDIDAS NO MÍNIMO: 88 CM X 1,88 M X 20 CM. CORES VARIADAS, EXCETO BRANCO E ROSA.                                                                                                                                                                                 | UND | 1.200 | 42,1500 | 50.580,0000 |
| 50 | PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO, APROXIMADAMENTE 30 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO, APROXIMADAMENTE 30 CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 34    | 14,0700 | 478,3800    |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

|    |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |          |             |
|----|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-------------|
| 51 | PENEIRA ESCUMADEIRA GRANDE                                          | PENEIRA ESCUMADEIRA GRANDE, FABRICADA EM AÇO INOX                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 34    | 28,1000  | 955,4000    |
| 52 | PENEIRA ESCUMADEIRA MÉDIA                                           | PENEIRA ESCUMADEIRA MÉDIA, FABRICADA EM AÇO INOX                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 34    | 20,1300  | 684,4200    |
| 53 | PENEIRA INOX                                                        | PENEIRA DE INOX COM 14 CM DE DIÂMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 32    | 19,1300  | 612,1600    |
| 54 | PLACAS DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III)<br>DIM: 100x100x0,2cm | PLACAS DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III)<br>DIM: 100x100x0,2cm                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 400   | 26,9900  | 10.796,0000 |
| 55 | PRATO DE PLÁSTICO ESCOLAR 22CM -                                    | PRATO DE PLÁSTICO ESCOLAR 22CM, FABRICADO EM POLIESTIRENO, MATERIAL TRANSLÚCIDO E RESISTENTE. DESENVOLVIDA COM MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, , PODENDO ENTRAR EM CONTATO COM OS ALIMENTOS SEM TRANSFERIR ODOR E GOSTO. LIVRE DE BPA E BESFENOL-A. CORES VARIADAS. DIÂMETRO 22CM. RESISTENTE AO MICROONDAS E À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. | UND | 4.000 | 3,2300   | 12.920,0000 |
| 56 | PRATO INFANTIL INOX                                                 | PRATO INFANTIL PRODUZIDO EM AÇO INOX 23 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 MM.                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 800   | 17,3300  | 13.864,0000 |
| 57 | RALADOR INOX 4 FACES                                                | RALADOR INOX 4 FACES, material aço inox, super resistente, lâmina de primeira qualidade, com 4 diferentes opções de corte.Dimensões do produto (CxLxA): 14 x 11 x 22 cm.                                                                                                                                                        | UND | 48    | 7,2400   | 347,5200    |
| 58 | Saleiro em plástico                                                 | Saleiro Plástico Com Tampa Cozinha 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 34    | 3,9700   | 134,9800    |
| 59 | TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS COR VERDE                               | TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS, EM POLIPROPILENO OU POLIETILENIO, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO , MEDINDO 50 X 30 CM, FORMATO RETANGULAR , COR VERDE PARA CORTE DE CARNE VERDE PARA CORTE DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.                                                                                                           | UND | 40    | 23,9600  | 958,4000    |
| 60 | TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS, COR AZUL.                              | TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS, EM POLIPROPILENO OU POLIETILENIO, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO , MEDINDO 50 X 30 CM, FORMATO RETANGULAR , COR AZUL PARA CORTE DE PEIXES.                                                                                                                                                          | UND | 2     | 23,2400  | 46,4800     |
| 61 | TABUA DE CORTE DE ALIMENTOS, COR VERMELHA                           | TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS, EM POLIPROPILENO OU POLIETILENIO, , COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO , MEDINDO 50 X 30 CM, FORMATO RETANGULAR , COR VERMELHA PARA CORTE DE CARNE VERMELHA CRUA.                                                                                                                                       | UND | 40    | 23,9600  | 958,4000    |
| 62 | COLCHONETE PARA REPOUSO DIM: 185x65x5cm                             | COLCHONETE PARA REPOUSO DIM: 185x65x5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 150   | 205,0000 | 30.750,00   |

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição desses materiais visa dotar com utensílios copas e cozinhas das unidades educacionais para melhorar as condições no preparo, no condicionamento e na manipulação dos alimentos, refletindo na melhoria dos serviços, suprir as escolas e creches com material de cama e materiais para o repouso dos alunos que fazem parte da escola em tempo integral e das creches da rede municipal de ensino.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

2.3. A aquisição desses materiais pela Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivo estimular e padronizar as boas práticas na manipulação e no preparo dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal, melhorando a capacidade de produção e o preparo da alimentação escolar.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

### **3 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Condições de Entrega**

**5.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

**5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3.** Os bens deverão ser entregues no endereço comunicado no ato do envio do empenho. A Contratada é responsável pelos itens, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local de entrega.

**5.1.4.** Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade emanadas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

**5.1.5.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao artigo 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos: a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) Em até três (03) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**5.1.6.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### **6.6. Fiscalização**

**6.6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**6.6.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**6.6.3.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**6.6.4.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**6.6.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**6.6.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**6.7. Gestor do contrato**

**6.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.7.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.7.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.7.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.7.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.7.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## **7.DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **7.1.Recebimento**

**7.1.1.** Os resultados, oriundos da prestação do serviço, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os resultados preditos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 a 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

**7.4. Forma de pagamento**

**7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1.** O Prestador de Serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **menor preço**, com modo de disputa aberto, bem como será precedida na forma de Contratação.

**8.2. Forma de fornecimento**

**8.2.1.** A Prestação dos Serviços do objeto será de forma parcelada de acordo com a necessidade do município, mediante contrato administrativo que determine o início da prestação contratual.

**8.3. Exigências de habilitação**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos (Art. 62,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

da Lei Federal Nº 14.133/2021):

**8.4. Habilitação jurídica**

**8.4.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

**8.4.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

**8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

**8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

**8.4.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

**8.4.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

**8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

**8.4.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**9.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – CONTRATADA E CONTRATANTE:**

**9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**9.1.1** Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

**9.1.2** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**9.1.3** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

**9.1.4** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

**9.1.5** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

**9.1.6** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/Secretaria de Assistência Social, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

**9.1.7** As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

**9.2 . A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**9.2.1** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

**9.2.2** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

**9.2.3** Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

**9.2.4** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.2.5** - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

**9.2.6** - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor estimado pela Administração, baseou-se na Pesquisa de Preços, elaborada pelo setor de Cotações, baseado em contratações realizadas no período de 01 (um) ano, disponibilizadas em Pannel Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme relatório da pesquisa, anexo a este Termo de Referência.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**11.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**11.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano em vigência do município.

Barra dos Coqueiros, 10 de junho de 2026.

**Edineide Das Neves Costa**  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**  
Nos termos do inciso II, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**Orlando Apostolo**  
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, neste ato representado pelo Prefeito o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX0, doravante denominado **CONTRATANTE**. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2026**,  
**RESOLVE**

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026/SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. [nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, objetivando atender as necessidades do Município da Barra dos Coqueiros/Se. Conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação nº XX /2026/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO**

**DE PREÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou](#)

Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora  
poderá, mediante decisão



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

**11.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra dos Coqueiros/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FORNECEDOR 01**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

**Anexo III**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário ([art. 18 alínea “a” do Decreto 11.462/2023](#)):

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |       |            |     |      |          |                |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----|------|----------|----------------|
| X          | ESPECIFICAÇÃO                                                         | MARCA | FABRICANTE | UND | QNTD | VALOR UN | PRAZO VALIDADE |
|            |                                                                       |       |            |     |      |          |                |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original ([art. 18 alínea “b” do Decreto 11.462/2023](#)):

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |       |            |     |      |          |                |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----|------|----------|----------------|
| X          | ESPECIFICAÇÃO                                                         | MARCA | FABRICANTE | UND | QNTD | VALOR UN | PRAZO VALIDADE |
|            |                                                                       |       |            |     |      |          |                |